

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GANHO
REAL À CATEGORIA FUNCIONAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

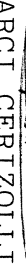
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ganho real na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o Vencimento Base da Função da Categoria Funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 01 do Grupo I - Serviços Gerais do Sistema de Carreira da Administração Municipal.

Art. 2º - Terão direito ao benefício apenas os Servidores Lotados nas Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos e Transportes, e que não ocupem quaisquer Funções de Confiança e/ou Gratificações.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão consignadas no Elemento 3110 - Pessoal do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Maio de 1994.


DARCI CERIZOLLI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra:


RODIMAR HERTOL

Chefe do Setor de Administração